

Falowanie Investimentos e Participações S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 17.660.681/0001-17 - NIRE 35.300.450.418

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Julho de 2026

1. **Data, Horário e Local:** 31 de julho de 2026, às 17:00 horas, na sede da **Falowanie Investimentos e Participações S.A. - Em Recuperação Judicial** ("Sociedade" ou "Garantidora"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Coronel Irlândino Sandoval, 121, sala 1 - Jardim Paulistano - CEP 01457-010. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, na forma do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 3. **Composição da Mesa:** Luiz Gustavo Burihan Escobar - Presidente; Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo - Secretário. 4. **Lavratura da Ata:** Por decisão unânime dos acionistas, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Sociedade, de fiança em favor do Debenturista, em garantia das obrigações decorrentes da 3ª (terceira) emissão privada de debêntures da Allonda Participações S.A. - em Recuperação Judicial; (ii) a outorga, pela Sociedade, de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Allonda Participações S.A. - em Recuperação Judicial de sua titularidade, em garantia das obrigações decorrentes da referida emissão; (iii) a celebração e o cumprimento, pela Sociedade, da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como de seus respectivos aditamentos; (iv) a autorização à administração da Sociedade para adotar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 6. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou oposições, o quanto segue: (vi) **Consignar**, preliminarmente, que: (a) a Sociedade é acionista da **Allonda Participações S.A. - em Recuperação Judicial** ("Emissora") e integra o Grupo Allonda, sendo parte da recuperação judicial em consolidação substancial autuada sob o nº 1001518-33.2025.8.26.0260, em curso perante o Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo ("Juízo Recuperacional" e "Recuperação Judicial"); (b) o plano de recuperação judicial das Recuperandas ("Plano") foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em 1º de junho de 2026 e homologado por decisão proferida em 21 de julho de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 23 de julho de 2026 ("Homologação Judicial"); (c) a Cláusula 4.1 do Plano prevê a captação de financiamento na modalidade *debtor-in-possession*, a ser instrumentalizado por meio da 3ª (terceira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"); e (d) nos termos da Cláusula 4.1.1.5 do Plano, a Sociedade figura entre as garantidoras da Emissão, na qualidade de fiadora e de alienante fiduciária das ações de sua titularidade de emissão da Emissora, sendo a Homologação Judicial suficiente, por si só, para autorizar a celebração do financiamento e a constituição das Garantias, na forma dos arts. 66-A, 69-A e 69-B da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF"). (vii) **Aprovar** a outorga, pela Sociedade, de fiança em favor de **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG-Brasil Multicarteira**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.727.002/0001-26, neste ato representado por seu gestor, Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º, 11º, 12º, 16º e 18º andares e 17º andar (parte) - Itaim Bibi - CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.073.200/0001-21, autorizada pela CVM para o exercício de gestão de carteiras de valores mobiliários na forma do art. 6º, parágrafo único, da Resolução CVM nº 21, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de financiador âncora e debenturista ("Financiador Âncora" ou "Debenturista"), obrigando-se a Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente entre si com as demais garantidoras e com a Emissora, pelo fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas definidas na Escritura de Emissão, nos termos dos arts. 818 e seguintes do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios dos arts. 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos arts. 130 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança"). observadas as seguintes características principais da Emissão, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão: (1) **Valor Total da Emissão e Séries:** R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, em 3 (três) séries, sendo (a) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Primeira Série; (b) R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) na Segunda Série; e (c) R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) na Terceira Série. (2) **Quantidade e Valor Nominal Unitário:** 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) da Primeira Série, 68.000.000 (sessenta e oito milhões) da Segunda Série e 32.000.000 (trinta e dois milhões) da Terceira Série. (3) **Espécie, Conversibilidade e Colocação:** Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do art. 58, *caput*, da Lei nº 6.404/76, objeto de colocação privada. (4) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série vencerão em 31 de dezembro de 2031. As Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 3.834 (três mil, oitocentos e trinta e quatro) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 31 de janeiro de 2037. (5) **Remuneração:** (a) Primeira e Segunda Séries: 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobre-taxa de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) Terceira Série: 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano até 31 de dezembro de 2031 (inclusive) e de 10,00% (dez por cento) ao ano de 1º de janeiro de 2032 (inclusive) em diante. (6) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série, ou o seu saldo, será amortizado em 41 (quarenta e uma) parcelas mensais e sucessivas, iniciadas após período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo a primeira devida em 31 de agosto de 2028 e a última em 31 de dezembro de 2031. As Debêntures da Terceira Série serão amortizadas exclusivamente mediante a destinação de 40% (quarenta por cento) do Excedente de Caixa, apurado ao final de cada ano civil e pago até 31 de janeiro do ano seguinte. (7) **Natureza dos Créditos:** O crédito decorrente do Financiamento DIP possui natureza de financiamento extracurricular prioritário e goza de prioridade absoluta, nos termos dos arts. 66-A, 67, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da LRF. (8) **Demais Características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, os encargos moratórios e as obrigações de fazer e não fazer, constarão da Escritura de Emissão. (viii) **Aprovar** a outorga, pela Sociedade, de alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da Emissora, presentes e futuras, de titularidade da Sociedade, bem como dos demais acessórios das ações, incluindo os respectivos direitos econômicos, em favor do Debenturista, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"), autorizando expressamente a constituição de todos os ônus e gravames necessários à sua formalização, observado que a eficácia da garantia fica condicionada, na forma do art. 125 do Código Civil, à efetiva liberação das ações pelo atual proprietário fiduciário, credor da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora. (ix) **Aprovar** a celebração e o cumprimento, pela Sociedade, da Escritura de Emissão, na qualidade de garantidora, e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como de todos e quaisquer documentos, instrumentos, aditamentos ou notificações (a) neles previstos, ou (b) necessários à efetivação dos negócios e operações neles contemplados, incluindo a apresentação, ao Debenturista, das páginas do Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora relativas à anotação da alienação fiduciária, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. (x) **Autorizar** expressamente a administração da Sociedade e os procuradores por ela constituídos a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, incluindo negociar os respectivos termos e condições, assinar os instrumentos e seus aditamentos, contratar os prestadores de serviços necessários e promover os registros e averbações perante os cartórios de registro de títulos e documentos, a Junta Comercial do Estado de São Paulo e os demais órgãos competentes. (xi) **Ratificar** todos os atos já praticados pela administração da Sociedade e pelos procuradores por ela constituídos relacionados às deliberações ora aprovadas. (xii) **Autorizar** a administração da Sociedade a promover o protocolo da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados desta data, bem como a sua publicação no jornal "Empresas & Negócios", nos termos das Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 da Escritura de Emissão. 7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de transcrita, lida em voz alta e achada em ordem, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luiz Gustavo Burihan Escobar - Presidente; Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo - Secretário. **Acionistas presentes:** Luiz Gustavo Burihan Escobar e Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo. **A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.** Mesa: Luiz Gustavo Burihan Escobar - Presidente. Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo - Secretário. JUCESP nº 306.770/26-0 em 11/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/falowanie-investimentos-e-participacoes-s-a-ata-de- assembleia-geral-extraordinaria-31-de-julho-de-2026-1700- horas/